TERMO DE REFERÊNCIA

Carrancas, 13 de abril de 2026.

1.0 – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

1.1 – Constitui objeto da presente a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) aos Servidores do Município de Carrancas**, incluindo a elaboração, execução, acompanhamento e gestão de programas obrigatórios, bem como o suporte técnico necessário ao envio de eventos ao e-Social, nas condições descritas neste Termo de Referência.

2.0 – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação se justifica pela obrigatoriedade legal de implementação e manutenção de programas de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), conforme dispõe a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Previdência, além da necessidade de cumprimento das Portarias Conjuntas SEPET/RFB/ME nº 71/2021 e MTP/RFB/ME nº 2/2022, que impõem ao Município o dever de transmitir periodicamente os eventos de SST ao ambiente do e-Social (S-2210, S-2220 e S-2240).
A inobservância dessas obrigações expõe o Município a riscos significativos, incluindo autuações e multas administrativas, responsabilizações trabalhistas e previdenciárias, aumento de afastamentos por acidentes e doenças ocupacionais e possível responsabilização dos gestores por omissão no cumprimento de dever legal.
Dessa forma, a contratação de empresa especializada é medida indispensável para assegurar a conformidade normativa, proteger a saúde dos servidores municipais, reduzir riscos de passivos trabalhistas e previdenciários e garantir maior eficiência administrativa na gestão das informações obrigatórias.

2.1 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais legalmente habilitados em Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho, tampouco de infraestrutura tecnológica capaz de assegurar o correto cumprimento das exigências legais e regulamentares.
A contratação de empresa especializada permitirá a elaboração e a atualização dos documentos técnicos obrigatórios (PGR, PCMSO, LTCAT, PPP, entre outros), a execução de exames ocupacionais, a realização de treinamentos previstos nas Normas Regulamentadoras, a emissão de laudos de insalubridade e periculosidade, o suporte

técnico ao envio de informações ao e-Social e o acompanhamento contínuo das condições de trabalho dos servidores.

Portanto, a necessidade da contratação fundamenta-se na obrigação legal, na indisponibilidade de equipe técnica própria e na imprescindibilidade de garantir a saúde e segurança no ambiente de trabalho, alinhando-se aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

3.0 – DOS SERVIÇOS

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
01	Serv./mês	12	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados em Saúde e Segurança do Trabalho (SST), compreendendo a elaboração, implantação, acompanhamento e atualização do LTCAT, PGR, PCMSO e AET, com emissão de ART; realização de visita técnica presencial trimestral, com carga mínima de 06 (seis) horas; suporte técnico remoto contínuo; gestão e envio dos eventos de SST ao e-Social (S-2210, S-2220 e S-2240) por meio da plataforma SH3; atualização dos riscos ocupacionais vinculados ao evento S-2240; elaboração e emissão de Perfis Profissiográficos Previdenciários (PPP) e laudos de insalubridade e periculosidade para aproximadamente 350 (trezentos e cinquenta) servidores; análise técnica para readequação dos adicionais legais; definição, implementação e acompanhamento do uso de EPIs, com realização dos treinamentos obrigatórios; com execução por profissionais legalmente habilitados, registrados no CREA e CRM, estando incluídos no valor mensal todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como levantamentos técnicos, medições e aferições ambientais, equipamentos, deslocamentos e taxas de ART.	R$ XXXXX	R$ XXXXX

3.1 – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

A contratação compreende a prestação de serviços técnicos especializados e continuados em Saúde e Segurança do Trabalho (SST), com execução mensal e suporte permanente ao Município, abrangendo integralmente a implantação, manutenção, atualização e operacionalização dos instrumentos técnicos exigidos pela legislação trabalhista, previdenciária e pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, para atendimento de aproximadamente 350 (trezentos e cinquenta) servidores, incluindo todos os levantamentos, medições, deslocamentos, equipamentos, insumos técnicos, taxas e encargos necessários, sem qualquer custo adicional.

Inicialmente, a contratada deverá realizar os levantamentos técnicos ambientais indispensáveis à caracterização das condições de trabalho, com inspeções presenciais, identificação e quantificação dos agentes físicos, químicos e biológicos potencialmente nocivos, mediante medições e avaliações técnicas conforme metodologias legalmente aceitas e parâmetros previstos nas normas aplicáveis, incluindo, entre outros, ruído, vibração, poeiras, fumos, névoas, gases e vapores, bem como demais agentes e fatores de risco pertinentes às atividades desenvolvidas no âmbito municipal. Tais avaliações deverão subsidiar tecnicamente a elaboração e consolidação do LTCAT, PGR, AET, laudos de insalubridade e periculosidade e demais documentos correlatos, assegurando rastreabilidade, consistência técnica e compatibilidade com os registros previdenciários e com o e-Social.

Os serviços incluem a elaboração inicial, revisão, atualização e acompanhamento contínuo do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), em conformidade com a NR-1, contemplando a identificação, avaliação, classificação e reavaliação dos riscos ocupacionais existentes nas unidades e frentes de trabalho do Município, incluindo expressamente o gerenciamento dos riscos psicossociais, com definição e monitoramento dos respectivos Planos de Ação, medidas de prevenção, controles operacionais e recomendações técnicas aplicáveis. Integra também o objeto a elaboração, revisão e atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), nos termos da NR-7, incluindo suporte técnico para definição de exames ocupacionais, acompanhamento de indicadores de saúde ocupacional e compatibilização com os riscos identificados no PGR.

Compreende-se, ainda, a elaboração, atualização e validação do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), nos termos do Decreto nº 3.048/1999 e normas previdenciárias correlatas, mediante realização de levantamentos técnicos in loco, com medições e aferições ambientais iniciais e periódicas, quando aplicável, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e consolidação das informações necessárias ao correto enquadramento de exposição a agentes nocivos. Integra igualmente o escopo a elaboração da Análise Ergonômica do Trabalho (AET), em conformidade com a NR-17, mediante estudos técnicos presenciais das atividades efetivamente executadas pelos servidores, com avaliação ergonômica dos aspectos físicos, cognitivos e organizacionais do trabalho, incluindo recomendações técnicas de adequação e acompanhamento de sua implementação.

A contratação inclui a realização de laudos técnicos de insalubridade e periculosidade, em conformidade com as NRs 15 e 16, abrangendo a análise detalhada dos ambientes, processos e atividades, com caracterização técnica das exposições e enquadramentos, bem como a emissão de parecer técnico para subsidiar a readequação administrativa dos adicionais de insalubridade e periculosidade eventualmente pagos. Inclui, ainda, o suporte técnico para definição, implantação, controle e acompanhamento do uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), com especificação técnica, orientações de uso, registros de fornecimento e realização dos treinamentos obrigatórios correlatos, com foco na efetividade das medidas de proteção coletiva e individual.

Faz parte do objeto a gestão técnica e operacional dos eventos de SST no e-Social, contemplando o envio, atualização e retificação, sempre que necessário, dos eventos S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho), S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador) e S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos), por meio da plataforma atualmente utilizada pelo Município (SH3), assegurando a consistência das informações entre os documentos técnicos (PGR, PCMSO, LTCAT e AET) e os registros do sistema. Inclui-se, expressamente, a atualização contínua dos riscos ocupacionais vinculados ao evento S-2240, contemplando todos os trabalhadores, em conformidade com o LTCAT vigente e com as avaliações técnicas realizadas.

Integra também o escopo a elaboração, atualização e emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), sempre que necessário, para os servidores abrangidos, com base nos dados técnicos do LTCAT, PGR e registros de saúde ocupacional, garantindo rastreabilidade documental, coerência técnica e aderência aos requisitos previdenciários.

Todos os serviços deverão ser executados sob responsabilidade técnica de profissionais legalmente habilitados, com formação compatível em Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho, devidamente registrados nos Conselhos Profissionais competentes (CREA e CRM), com emissão das ARTs pertinentes.

A execução deverá contemplar, no mínimo, 01 (uma) visita técnica presencial trimestral, com duração mínima de 06 (seis) horas, destinada à realização de inspeções, entrevistas, validações técnicas, coleta de informações, análises in loco, acompanhamento de medidas preventivas e atualização das condições de trabalho, além da disponibilização de suporte remoto contínuo para atendimento às demandas do Município durante toda a vigência contratual.

O valor mensal contratado deverá abranger integralmente todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo, expressamente, os levantamentos ambientais iniciais, medições e aferições técnicas, equipamentos e instrumentos de avaliação, emissão de ART, deslocamentos, diárias, insumos, taxas e demais despesas operacionais inerentes à perfeita execução do objeto, não sendo devido qualquer pagamento adicional a esses títulos.

04 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1 Habilitação Jurídica. A contratada deverá apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado, comprovando estar legalmente constituída e autorizada a atuar em Saúde e Segurança do Trabalho (SST), nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária. Comprovação de regularidade perante Receita Federal, Fazendas Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho (art. 69, Lei nº 14.133/2021).

4.3 Qualificação Técnica. Atestados de capacidade técnica (públicos ou privados) que demonstrem experiência em serviços compatíveis em características, quantidades e prazos, abrangendo elaboração/gestão de PGR, PCMSO, LTCAT, PPP e suporte ao eSocial (S-2210, S-2220, S-2240).

4.4 Capacidade Operacional e Equipe. Infraestrutura física e tecnológica para gestão de SST (incluindo sistema para eSocial) e equipe mínima composta por médico do trabalho e engenheiro de segurança do trabalho, ambos com registros ativos (CRM/CREA) e emissão das respectivas ART's.

4.5 Deverão ser encaminhados, ainda, os seguintes documentos:

- CNPJ;

- Cópia do RG e CPF (ou da CNH) do responsável legal da empresa (quem irá assinar o contrato);
- Comprovação da condição de ME ou EPP através da certidão simplificada da Junta Comercial ou inscrição no simples nacional;
- Declaração que não Emprega Menores.

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata;

- Comprovação de vínculo entre o Responsável Técnico e a empresa contratada.

Toda documentação deverá ser encaminhada em pasta zipada.

05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Cumprir integralmente o objeto e assumir, às suas expensas, os riscos e custos necessários à perfeita execução.

b) (Quando aplicável a bens) Entregar itens com validade superior a 2/3 do total.

c) Responder por vícios e danos, nos termos do CDC (Lei nº 8.078/1990) e legislação correlata.

d) Comunicar, com antecedência mínima de 24 horas, impedimentos ao cumprimento de prazos, com justificativa.

e) Atender determinações do gestor/fiscal do contrato (art. 137, II, Lei nº 14.133/2021) e prestar esclarecimentos quando solicitado.

f) Reparar/corrigir/substituir, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal, serviços/documentos que apresentem vícios ou incorreções.

g) Responder por todos os danos causados à Administração ou a terceiros, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo contratante.

h) Juntar, com cada Nota Fiscal, comprovações atualizadas de regularidade: Seguridade Social, Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Fazendas Estadual/Municipal, CRF/FGTS e CNDT.

i) Cumprir integralmente obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, sem repasse de responsabilidade ao contratante.

j) Comunicar ao fiscal, em até 24 horas, qualquer ocorrência relevante ou acidente relacionado à execução.

k) Paralisar atividades por determinação do contratante quando houver risco técnico/operacional.

l) Manter, durante a vigência, todas as condições de habilitação exigidas.

m) Atender às reservas legais de vagas (PCD, reabilitado, aprendiz – art. 116, Lei nº 14.133/2021).

n) Comprovar o atendimento às reservas legais, no prazo fixado pelo fiscal (art. 116, parágrafo único).

o) Guardar sigilo sobre informações obtidas em razão do contrato.

p) Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco em sua proposta, salvo hipóteses do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

q) Cumprir normas internas de segurança do contratante.

r) Alocar empregados qualificados e todos os recursos necessários, observando boas práticas técnicas e a legislação.

s) Observar as vedações ao trabalho de menores, nos termos da CF/CLT.

06 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

a) Exigir o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

b) Receber o objeto/serviços nos prazos e condições contratadas.

c) Notificar a contratada sobre vícios/defeitos para correção às suas expensas.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução, registrando ocorrências.

e) Em caso de controvérsia parcial, autorizar a emissão/faturamento da parcela incontroversa (art. 143, Lei nº 14.133/2021).

f) Efetuar pagamentos nos prazos e condições pactuados.

g) Aplicar sanções quando cabíveis.

h) Decidir, expressamente, sobre solicitações/reclamações relacionadas à execução; prazo: 10 dias, prorrogável motivadamente por igual período.

i) Responder pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro em até 10 dias.

j) Não se responsabilizar por obrigações assumidas pela contratada com terceiros, nem por danos a terceiros.

07 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão contínuos, com periodicidade mensal, incluindo: elaboração inicial dos documentos técnicos obrigatórios com respectivas ARTs; acompanhamento e atualização sempre que necessário; visitas técnicas trimestrais presenciais (mín. 6 horas) e suporte remoto contínuo. A execução observará o escopo e os padrões técnicos definidos no TR e no DFD do processo.

08 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A gestão e a fiscalização serão exercidas de forma preventiva, rotineira e sistemática, por gestor e fiscal(is) designados, assegurando-se a segregação de funções e a suficiência de meios para o acompanhamento das obrigações (arts. 117 e 121 da Lei nº 14.133/2021).

09 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 A avaliação da execução será realizada por servidor designado. Haverá redimensionamento dos pagamentos sempre que a contratada:

a) não produzir resultados, deixar de executar ou executar abaixo da qualidade mínima; ou

b) deixar de empregar recursos/materiais exigidos ou empregá-los aquém do necessário.

9.2 O pagamento será efetuado até o 30º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, observada a ordem cronológica de exigibilidade e as condições abaixo.

9.2.1 Havendo irregularidade na Nota Fiscal, o prazo conta a partir da regularização.

9.2.2 Se o vencimento ocorrer em dia sem expediente, paga-se no primeiro dia útil subsequente.

9.3 Para receber, o contratado deverá manter as regularidades fiscal, trabalhista e previdenciária.

9.4 A Administração poderá reter faturas para satisfazer multas e ressarcir danos.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (DISPENSA)

10.1 A seleção do fornecedor ocorrerá por contratação direta, por dispensa (art. 75, II, Lei nº 14.133/2021).

10.2 A escolha será fundamentada em pesquisa de preços e negociação para obtenção da proposta mais vantajosa, considerando capacidade técnica comprovada, conformidade com o escopo, condições de execução/garantia e preço.

10.3 Serão analisados:

(a) habilitação jurídica e regularidades (item 4.2);

(b) qualificação técnica com atestado(s) pertinente(s) (item 4.3);

10.4 A razão da escolha e a justificativa do preço integrarão o processo de dispensa.

11 – ESTIMATIVA DO VALOR

11.1 O valor de referência advém da pesquisa direta com fornecedores do setor, bem como com valores de mercado (painéis oficiais/PNCP), podendo ser mantido sob sigilo (art. 24, Lei nº 14.133/2021), e deverá guardar coerência com o TR.

Trata-se de serviço intelectual onde cada empresa já possui seus valores, assim cada participante deve apresentar suas propostas com base em suas próprias estimativas de custos.

11.2. EMBASAMENTO LEGAL:

Apesar do caráter sigiloso do custo estimado, temos que o valor de referência enquadrou-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75 da Lei 14133/21:

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
>
> ...
>
> *II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência*

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:
02.002.000.04.128.0408.2032.33.90.39.00 - FICHA 55 - FONTE 1.500.000 - OUTROS SERV. TERC. PJ.

13 – SUSTENTABILIDADE (QUANDO APLICÁVEL)

Observância do art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e boas práticas: materiais/recursos sustentáveis; redução e destinação adequada de resíduos; equipamentos com baixo consumo; observância de normas ABNT/INMETRO/ISO 14000.

14 – SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação do objeto.

15 – INFRAÇÕES E SANÇÕES

Aplicam-se, garantida defesa prévia, as sanções dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021: advertência, multa (0,5% a 30% do valor contratual, conforme gravidade), impedimento de licitar/contratar e declaração de inidoneidade. Regras de gradação, prazos recursais (15 dias úteis) e efeitos suspensivos seguem a lei e o contrato.

16 – REAJUSTE

16.1 Preços fixos por 12 meses a contar do orçamento estimado.

16.2 Após 12 meses, reajuste pelo IGP-M (ou índice oficial substituto), por apostilamento, observada a anualidade e a legislação incidente.

17 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização caberá ao(a) servidor(a) designado(a) por portaria específica, com competências para atestar medições, solicitar correções e propor sanções.

18 – GESTÃO DO CONTRATO

A gestão caberá à Secretaria Municipal de Administração, responsável pela coordenação geral, comunicações oficiais e decisões administrativas.

Carrancas, 13/04/2026

Piêtra Campos e Sousa
Secretária Municipal de Administração